

LEI Nº 845

De 29 de março de 1.988

Reorganiza o quadro de servidores municipais, fixando seus vencimentos e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - O quadro de servidores municipais, com a fixação dos respectivos vencimentos mensais, fica organizado de acordo / com o ANEXO I, que é parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - O valor do vencimento mensal será determinado por uma referência numérica, constante do quadro de servidores, e cujo valor será encontrado através do ANEXO II, parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º - As atribuições e responsabilidades dos cargos/ serão definidos mediante decreto do Executivo.

§ Primeiro - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as modificações nas denominações das funções constantes nas Carteiras de Trabalho dos servidores e respectivas fichas de empregados, fazendo a adequação da situação de fato à norma legal.

§ Segundo - As denominações de funções contrárias ao Anexo I desta lei, tornar-se-ão sem efeito em toda sua plenitude.

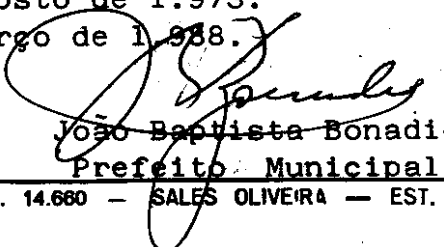
ARTIGO 4º - Poderá o Executivo, mediante decreto, criar novas funções não especificadas no Anexo I desta lei, devendo para tanto enquadrá-las dentro dos níveis já existentes.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por decreto do Executivo, nos estritos limites dos valores necessários e desde que obedecido o disposto no art. 43, seus incisos/ e §§, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de março do corrente ano.

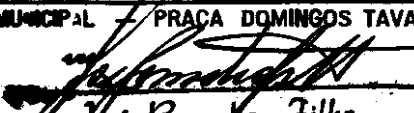
ARTIGO 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei 537, de 16 de agosto de 1.973.

Sales Oliveira, 29 de março de 1.988.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

PAÇO MUNICIPAL - PRAÇA DOMINGOS TAVARES BARRADAS - CEP. 14.680 - SALES OLIVEIRA - EST. DE SÃO PAULO


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura

A N E X O I

Lei nº 845, de 29 de março de 1.988

N I V E L I	N I V E L II	N I V E L III	N I V E L IV
Guarda e Serv. Diversos Auxil.Limp. Públ.S.Div. Auxiliar Merendeira REFERÊNCIA "01"	Copeira Porteiro Serviços Gerais Zelador Merendeira Jardineiro e Ser.Diver. Lixeiro e Serv. Diver. Encar. Área Cultural Encar.Cemitério e S.Div REFERÊNCIA "02"	Encanador e Serv. Diver. Tratorista e Serv.Diver. Encarregado B. Dágua Encarreg. Manutenção REFERÊNCIA "03"	Motorista e Serv. Diver. Pedreiro e Serv. Diver. Enc.Serv. água e esgoto Fiscal Tributário REFERÊNCIA "04"

N I V E L V	N I V E L VI	N I V E L VII	N I V E L VIII
Escriturário Encarreg. Junta S.Milit Supervisora Merenda REFERÊNCIA "05"	Auxiliar Tesouraria Escriturária do SAEE Aux. Secret. Pessoal REFERÊNCIA "06"	Fiscal Geral Operador de Máquinas Encarreg. Sinalização REFERÊNCIA "07"	Auxiliar de Contabilid. Encarreg.Lançad. Tribut. Almoxarife Professor Encarreg. Biblioteca Assistente Social REFERÊNCIA "08"

N I V E L IX	N I V E L X	N I V E L XI
Encar. Educ. e Cultura REFERÊNCIA "09"	Chefe da Contadoria Chefe da Tesouraria Encar. Administração Encar. Setor Compras Engenheiro REFERÊNCIA "10"	Chefe de Finanças REFERÊNCIA "11"

Lei nº 845, de 29 de março de 1.988

A N E X O I I	
R E F E R Ê N C I A	VALOR MENSAL - CZ\$
01	12.500,00
02	13.000,00
03	13.500,00
04	14.500,00
05	15.000,00
06	17.000,00
07	18.000,00
08	20.000,00
09	25.000,00
10	35.000,00
11	45.000,00

Sales Oliveira, 29 de março de 1.988.

